Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1126

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 149/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2395/2014 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2014
DECRETO Nº 149 , DE 30 DE JUNHO DE 2014 - LEI N.2395

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.167.305,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
623	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	175.948,56		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
624	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO	991.356,44		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 000	Componente Limite Financeiro da Média e			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			1.167.305,00
	Fontes de Recurso		
	1	02	175.948,56
	1	14	991.356,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 30 de junho de 2014

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:43F3D53D

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 198/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
VALOR: O presente aditivo tem por objeto alterar o valor do Incentivo à Contratualização Municipal, no valor total de R$ 1.167.305,00, sendo R$ 700.000,00 referente ao valor a ser repassado pelo Fundo Estadual de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai-MS e R$ 467.305,00 relativo aos repasses dos municípios: Amambai, Sete Quedas, Tacuru, Paranhos, Coronel Sapucaia e Aral Moreira. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei Federal nº 101/2000, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores, Portaria/MS nº 1606/2001 e Resolução nº 001/2014, do Conselho Municipal de Saúde.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
Pela interveniente: Antônio Lastória – Secretário Estadual de Saúde Adjunto.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:BB1AFDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047794/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de Junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para a **Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2014 (01 moto, 03 televisores e 05 bicicletas), (01) uma moto com baú para a Defesa Civil (02) duas motos com baú para a Secretaria de Educação**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: dia **21/07/2014**, às 08:00h (Oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).
Informações complementares: No mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 03 de junho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:13D38F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ADE JORGE AMARAL DE AVILA

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica**,** e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 046340/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias ao servidor **ADE JORGE AMARAL DE AVILA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Mecânico, O mesmo exercerá a função de Vigia, na Secretaria Municipal de Obras a contar de 13/05/14 á 12/09/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 120 (cento e vinte) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 13/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0ADFFB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014 - LICENÇA MATERNIDADE - DAIANE AQUINO CÁCERES,

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **DAIANE AQUINO CÁCERES,** concedida através da Portaria n.º 076/14, de 22 de abril de 2014, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 046469/14.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7BE7BF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014 - LICENÇA MATERNIDADE - ROSANGELA HOLOSBACK DE ÁVILA

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ROSANGELA HOLOSBACK DE ÁVILA,** concedida através da Portaria n.º 076/14, de 22 de abril de 2014, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 046080/14.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F9ACDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - ILDA DIAS DE ASSIS

Autoriza averbação de tempo de serviço e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 81, § V, e Art. *87 paragrafo único* da Lei Municipal nº 1.394/1093 de 12 de janeiro de 1.9993, e;
- Ainda considerando o Protocolo nº 046135/2014.

RESOLVE

Art. 1º Averbar a ***Licença Prêmio*** por assiduidade de 03 (três) meses a que a servidora **ILDA DIAS DE ASSIS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1- Professor I, Nível III, Classe "E", inscrita sob a Matricula nº 799-1, relativo ao quinquênio transcorrido entre 01 de fevereiro de 1.991 á 31 de janeiro de 1996.

Art. 2º Autorizar a contagem dobrada do período de licença-prêmio não gozada para fins de aposentadoria na forma requerida pela servidora em 27 de março de 2014.

Paragrafo único *– Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.*

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B53A0ADB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 12/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,- CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008,

"Aprova a manutenção de registro nº 001".

Considerando, o resultado da plenária realizada em 26 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro 001, para "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" – APAE, para o exercício de maio de 2014 a maio de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 26 de Junho de 2014.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:ACD6D5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 14/2014;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,- CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008,

"Aprova a manutenção de registro nº 002".

Considerando, o resultado da plenária realizada em de 26 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro 002, para "Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco", para o exercício de maio de 2014 a maio de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 26 de Junho de 2014.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:4EB3D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 13/2014;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,- CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008,

"Aprova a manutenção de registro nº 003".

Considerando, o resultado da plenária realizada em 26 de Junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro 003, para "CASA DA HOPITALIDADE", para o exercício de maio de 2014 a maio de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 26 de Junho de 2014.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:FCF3D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 15/2014;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,- CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008,

"Aprova a manutenção de registro nº 004".

Considerando, o resultado da plenária realizada em junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro 004, para o "PROGAMA MENOR APRENDI", para o exercício de maio de 2014 a maio de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 26 de Junho de 2014.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:794E793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1179/2014
PARTES: Fundo municipal para Interesse Social e Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim- ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - leite pasteurizado tipo C, para distribuição gratuita.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.16.08.244.0033.2088.33.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 17.360,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5F131232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1414/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº310/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Edvania Oliveira Queiroz Táboas Carrasco.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.997,50 (Três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DB457227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1413/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº314/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1050,00 (Um mil e cinqüenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:752297A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1412/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº313/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5C68A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1408/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº312/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 350,84 (Trezentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:210C7190

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1409/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº311/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.080,00 (Um mil oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F7287DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3251/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 37/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de alimentação para manutenção das atividades do gabinete do prefeito,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 58,50 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:50EA8868

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

EDITAL N.º 071/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º055/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a **aquisição de pão francês, visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, com condições a serem definidas no ato de convocação e no Termo de Referência.**

Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas, do dia 17 de julho de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:688CE6FE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

EDITAL N.º 069/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º011/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a Execução de Obra – construção de 2.438,80 m2 de calçadas em passeios, localizados junto a prédios públicos em ruas e avenidas pavimentadas do Município.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 29 de julho de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C29DF0F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

Torna sem efeito a publicação da portaria nº 089/2014 de 30 de abril de 2014, publicado no dia 03 de julho à pagina 39 da edição nº 1125 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D01D0240

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e empresa **UTILITÁRIOS RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.172.489/0001-81.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ONIBUS USADOS, de fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2002, em bom estado de conservação, para atender o Setor de Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 076/2014, Processo n° 3145/2014, e condições previstas no edital de Tomada de Preços nº II/018/2014.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05 1.026 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
27 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4B7B1C35

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de Óleos Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Filtros, através de gerenciamento com sistema informatizado por meio de cartão magnético, para atender os Veículos do Transporte de Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI.SMEC nº 063/2014, Processo n° 2575/2014.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.05. 2.033 3.3.90.30.99.00.00.00.
VALOR
R$ 36.463,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, em conformidade como estabelecido na Lei Federal n° 8.666/93.
DATA
30 de junho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:677B59BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 063/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 17/07/2014
HORAS: 08:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 03 de julho de 2014

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0FF03497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Luzia dos Santos Busanello**, com matricula nº 1602-3, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 016, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 19, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 27.06.2014**.

Bonito – MS, 02 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CAC2F8AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Luzia dos Santos Busanello**, com matricula nº 1602-4, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 015, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 27.06.2014**.

Bonito – MS, 02 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:82076C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE, 01 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.124, de 19/dezembro/2007, alterada pela Lei nº 1.150, de 25/novembro/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato pelo período 02 (dois) anos:

I – Poder Executivo:
Hallem Rodrigues Jaser;
Luemir do Couto Coelho;
José Cavalheiro Sanches;
Lourdes Aparecida de Lima Schwind.

II – Gestor Imobiliário:
Valdinei Cavalheiro Duarte – CRECI 3042/MS.

III – CREA/MS:
Evódio Teodoro da Silva – CREA nº 704/D/VT nº185/MS.

IV – Associação de Moradores da Vila Machado e Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito:
Pedro Donizete de Oliveira – Associação da Vila Machado;
Mario Nelson Rosário da Silva – Associação do Bairro Rincão Bonito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 050, de 18 de maio de 2012.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9B97167F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 DE, 01 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE LINHA TELEFÔNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VII e § 2°, do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Permite, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, o uso da linha telefônica identificada pelo número (67) 3255-3087, destinada única e exclusivamente para chamadas de urgência e emergência, na prestação do serviço de atendimento móvel (SAMU 192), no município de Bonito, à Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 01.201.051/0001-44, com sede a Rua Pedro Apóstolo, nº 201, nesta cidade.

Art. 2º A permissão de uso de que se trata é efetuada a título precário e gratuito, mediante as condições estabelecidas no Termo de Autorização, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, revogadas outras disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4BDEAF7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Lorenzetto e Almeida Sociedade de Advogados.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 155/2010, por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação no processo administrativo nº 062/2010.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 062/2010, Carta Convite nº 013/2010, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 30/06/2013 até 31/12/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho.
Data: 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5F1519D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 296/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Orozino Oliveira Fernandes.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 296/2013, pelo período compreendido entre 30/06/2014 até 30/06/2015, que tem como objeto a locação do imóvel de sua propriedade, situado na Rua. Brasil nº 327, Centro, Camapuã-MS, destinado exclusivamente como base descentralizada do SAMU.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 114/2013, Dispensa Licitatória, 040/2013, e previsão legal do artigo 57, II, e artigo 65, II, d, § 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 296/2013, referente ao valor mensal do aluguel, passando de R$ 700,00 (setecentos reais), mensais, para R$ 754,90 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), corrigido pelo índice do IGPM acumulado no ano.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Orozino Oliveira Fernandes.
Data: 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9E667A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.934, DE 03 DE JULHO DE 2014.

DispÕe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para 2015, compreendo;

I – As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI – As limitações de empenho;
XII – As transferências de recursos; e
XIII – As disposições gerais.

Capítulo I
Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2015 e na sua execução.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo, a população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de saúde e habitação, o apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e de estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – Promover ações de incentivos às atividades esportivas, culturais e de turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias nas escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que visem à melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural, com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, será dada maior prioridade aos

programas sociais, depois de atendidas as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

Capítulo II
Da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII – Convenente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com as quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criados e mantidos pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.
§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6;
VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2015 será classificada de acordo com Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011e suas alterações através da Portaria TC/MS 69/2013, conforme segue:

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1º DÍGITO GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
2º e 3º DÍGITOS ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS
4º a 6º DÍGITOS DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronais servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros

Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 31 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO – (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)
Fonte 50 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte 51 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Transferências do Estado – FUNDERSUL
Fonte 81 – Transferências do Estado – FIS
Fonte 82 – Transferências do Estado – FEAS – Decreto nº 13.111, 26/01/2011
Fonte 88 – Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
Fonte 89 – Outras Receitas primárias

II - NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias

III - DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

002 Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
003 Apoio a Pessoa Idosa – API
004 Programa de Atenção à Criança – PAC
005 Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
006 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
007 Programa Sentinela
008 Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica)
009 Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável – (Bloco de Atenção Básica)
010 Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
011 Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
012 Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial em Saúde – (Bloco de Vigilância em Saúde).
013 Componente da Vigilância Sanitária – (Bloco de Vigilância em Saúde).
014 Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Assistência Farmacêutica)
015 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – (Bloco da Assistência Farmacêutica).
016 Componente de Medicamentos de Dispensarão Excepcional – (Bloco de Assistência Farmacêutica).
017 Componente para a Qualificação de Gestão do SUS – (Bloco de Gestão do SUS).
019 Convênio Trânsito.
020 Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde – (Bloco de Gestão do SUS)
021 Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
023 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
024 Operações de Crédito Internas – Outros Programas
025 Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
028 Operações de Crédito Externas – Outros Programas
029 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
031 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
032 Alienações de Bens destinados a Outros Programas
036 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 60%
037 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 40%
049 Transferências do Salário Educação
050 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
052 Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
053 Outras Transferências de Recursos do FNDE
056 Bolsa Família
057 Investimento na Rede de Serviço de Saúde, (Bloco de Investimento).
061 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
071 Recursos Hídricos
072 Recursos Minerais
073 Royalties Petróleo
074 Fundo Especial de Petróleo – FEP
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art. 2º, Inc. I e II)
502 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)
503 Recursos provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
504 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto nº 13.111
505 Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

§ 5º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o Déficit ou o Superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo III
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em cumprimento do Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal nº 1988.

Art. 12 - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43, § 1º, incisos I ao III, da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do
Município e suas alterações

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 - A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).

Parágrafo único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias, de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III – houver excesso de arrecadação no exercício;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015 deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 21 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a arrecadação até o mês de julho de 2014, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 22 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Art. 23 - É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único - Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.

Art. 24 - É obrigatória à inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 - A Lei Orçamentária, destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal.

II – em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27- É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário, e, comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, à qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, com a finalidade de verificação do cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição, ressalvadas as autorizadas em lei específica ou quando se destinar à entidades sem fins lucrativos, selecionadas para

execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 30 - A inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, à qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo V
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 32 - Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência superior a 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Capítulo VI
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 35 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverão ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 36 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo VII
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 37 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 39 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 37 será realizada ao final de cada Semestre.

Art. 40 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 37 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 42 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo VIII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 43 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo e aprovado até o término deste exercício, e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei

orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 44 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, que impliquem em renúncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo IX
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 46 - A proposta orçamentária do Município para 2015, será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de Outubro de 2014.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2015, mediante abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, da lei nº 4.320/64, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, limitando aos créditos autorizados.

§1º As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo, referem-se ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.
§ 3º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 48 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 49 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo X
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 50 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo XI
Das limitações de empenhos

Art. 51 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo XII
Das transferências de recursos

Art. 52 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 53 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 55 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 56 - Os recursos recebidos pelo Município sob forma de convênio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 57 - O Poder executivo, de acordo com o § 3°, art. 12, da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária, estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 58 - As propostas de modificações ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 59 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 60 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações; e
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 61 - A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas à fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da I.N TC/MS nº 35/2011 em conjunto com a Lei 4.320/64.

Art. 62 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2015 serão orçadas a preço corrente.

Art. 63 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma de Execução Mensal/Bimestral de Desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 03 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D948A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 46 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Código Municipal de Limpeza Urbana, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Camapuã é a titular dos serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos,executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art. 2º São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município Camapuã:

I – o conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

II – a conservação da limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de Camapuã;

III – a remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos,exceto veículos automotivos; e

IV – a fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar consideram-se:

I – resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;

II – resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100(cem) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possa ser destinada aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município Camapuã;

III – resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis, residenciais ou não, devidamente acondicionados, independentemente de seu volume,os quais serão destinados preferencialmente às unidades de triagem cadastradas na Prefeitura Municipal de Camapuã;

IV – resíduos sólidos especiais aqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessitam de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:

a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

d) resíduos gerados pelo comércio ambulante; e

e) outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica.

V – geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades,nessas incluído o consumo.

Art. 4º O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis a unidades de triagem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Camapuã junto a Diretoria de Obras e Urbanismo - DOURB.

Art. 5º A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza e responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, somente poderão ser realizadas em locais adequados e destinados a esse fim.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 6º O gerador de resíduo sólido será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta,até o momento do recolhimento pela Prefeitura Municipal de Camapuã.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art. 8º O resíduo sólido ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico ou rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.

§ 1º Caso a Prefeitura Municipal de Camapuã venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Resíduos Sólidos

Subseção I
Dos Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Art. 9º A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas,ruas e demais logradouros públicos deverá ser recolhido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da execução do serviço.

Subseção II
Dos Resíduos Sólidos Ordinários Domiciliares

Art. 10. A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Camapuã.

§ 1º A prestação dos serviços descritos no *caput* deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.

§ 2º A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta subseção.

§ 3º A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 11. O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:

I – deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;

II – o volume dos sacos plásticos não deve ser superior a 100 (cem) litros;

III – materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis; e

IV – os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo constitui infração leve, e a não observância ao disposto no inc. III do *caput* deste artigo, gravíssima, punível conforme o art. 50, incisos I e IV, desta Lei Complementar.

Art. 12. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular nos seguintes locais:

I – no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta; e

II – no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for automatizada.

§ 1º Fica o Poder Público Municipal responsável por proceder à coleta de resíduos sólidos em logradouros públicos municipais por meio de automatização, a partir da implementação progressiva do serviço de coleta automática com contêineres na totalidade de logradouros públicos do Município de Camapuã.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 13. O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:

I – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas),nos dias em que o serviço for prestado;

II – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;

III – nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário; e

IV – o gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 50, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 14. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta subseção.

Subseção III
Dos Resíduos Sólidos Recicláveis

Art. 15. A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de privativa competência da Prefeitura de Camapuã.

§ 1º A prestação dos serviços descritos no *caput* deste artigo poderá se dar:

I – pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos; e

II – pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 16. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 17. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:

I – junto ao alinhamento de cada imóvel, nos locais em que não existir coleta automatizada;

II – nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.

§ 1º Fica vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior dos contêineres destinados exclusivamente à coleta automatizada do resíduo sólido ordinário domiciliar.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do *caput* deste artigo e a não observância ao disposto no § 1º deste artigo constituem infração média e grave, respectivamente, puníveis conforme o art. 50, incs. II e III, desta Lei Complementar.

Art. 18. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coletas eletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta subseção.

Art. 19. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coletas eletiva conforme segue:

I – nos dias e nos turnos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã, conforme as regiões de abrangência do serviço; e

II – o gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 50, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 20. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 21. As escolas da rede municipal de ensino e as unidades de saúde deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 22. Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Subseção IV
Dos Resíduos Sólidos Especiais

Art. 23. No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei Complementar:

I – manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e

II – evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse desse.

Art. 24. Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

§ 1º Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 25. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 26. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, posicionados em local visível e acessível ao público em geral, em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 27. O comerciante – feirante, artesão, agricultor ou expositor deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

§ 1º Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

§ 2º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 28. Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

§ 1º É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de no mínimo 40 (quarenta) litros e no máximo 100 (cem), em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 29. Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros e no máximo 100 (cem) litros.

§ 1º Os recipientes referidos no *caput* deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres *resíduo reciclável* e *resíduo orgânico ou rejeito*.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* e no § 1º deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 50, inc. I, desta Lei Complementar.

Art. 30. Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

§ 1º Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, ou em contêineres nos locais em que a coleta é prestada de forma automatizada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta seção.

§ 2º A não observância ao disposto no *caput* e no § 1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 31. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador desse resíduo.

§ 1º O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas para prestar tal serviço.

§ 2º Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

§ 3º Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não adequados para este fim.

§ 4º Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis.

§ 5º A coleta, o transporte e outros serviços relativos ao resíduo sólido especial podem ser realizados pelo Executivo Municipal, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados conforme tabela própria definida na Lei n.º 1.634/09, de 13 de agosto de 2.009.

§ 6º A não observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 32. A Prefeitura Municipal de Camapuã poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequado.

Art. 33. O eventual inadimplemento das multas decorrentes de infração ao disposto nesta subseção sujeitará o infrator ao cancelamento de seu cadastro de atividade econômica da Prefeitura de Camapuã, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 34. Caberão ao Executivo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, os procedimentos e as metas da coleta.

Seção II
Dos Terrenos Baldios e dos Passeios

Art. 35. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a:

I – guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza; e

II – nos logradouros que possuam asfalto e meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, coma vegetação rasteira aparada.

§ 1º Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme o previsto no art. 47, inc. II, desta Lei Complementar.

§ 2º A não observância ao disposto nos incisos do *caput* deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

§ 3º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, o notificado poderá,no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que poderá autorizar sua dilação em até o dobro.

§ 4º Em caso de não atendimento ao disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo, os terrenos baldios, edificados ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza, definida pela Lei nº 1.897/2013, de 21 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 2.874, de 08 de Janeiro de 2014.

Seção III
Dos Suportes para Apresentação do Resíduo Sólido à Coleta

Art. 36. Fica permitida, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação do resíduo sólido à coleta, desde que atendidas às seguintes condições:

I – o resíduo sólido apresentado deverá estar obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos;

II – o suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar naquele;

III – são obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;

IV – o suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;

V – o seu acesso não seja restrito com trancas, cadeados ou qualquer outro elemento; e

VI – o suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incs. I a VI do *caput* deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 37. Os suportes considerados inservíveis, ou que não atendam às determinações desta Lei Complementar, deverão ser consertados ou substituídos pelo responsável, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes à sua notificação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no *caput* deste artigo, sem a adoção das providências necessárias pelo responsável, a Diretoria de Obras e Urbanismo - DOURB providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 36 desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos ou Pastosos

Art. 38. A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar.

Art. 39. O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:

I – os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos; e

II – os veículos transportadores de resíduos pastosos como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.

Parágrafo único. A não observância ao disposto nos incs. I e II do *caput* deste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 50, incs. II e III, desta Lei Complementar.

Art. 40. No Município de Camapuã, a coleta automatizada de resíduos sólidos ordinários domiciliares por contêineres será estendida aos bairros de maior densidade populacional até o final de 2017 e a todos os demais bairros nos anos subseqüentes.

Art. 41. A coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis poderá ser realizada por contêineres automatizados instalados junto aos contêineres de resíduos sólidos ordinários domiciliares.

Seção V

Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana

Art. 42. São atos lesivos à limpeza urbana:

I – realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, constituindo infração leve, punível conforme o art. 50, inc. I, desta Lei Complementar;

II – depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 50, inc. I, desta Lei Complementar;

III – depositar, lançar, queimar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume; constituindo infração grave, punível conforme o art. 50, inc. III, desta Lei Complementar;

IV – reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 50, inc. III, desta Lei Complementar;

V – descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei Complementar;

VI – assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens,desmatamentos ou obras, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar;

VII – depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos,lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar;

VIII – dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 50, inc. II, desta Lei Complementar;

IX – fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art.50, inc. II, desta Lei Complementar;

X – danificar equipamentos de coleta automatizada dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV,desta Lei Complementar; e
XI – depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos,canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc.IV, desta Lei Complementar.

§ 1º No caso do disposto no inc. II do *caput* deste artigo, os infratores estarão sujeitos à apreensão do veículo ou equipamento usado para transporte do material e à remoção do resíduo.

§ 2º Nos casos dos incs. II a XI do *caput* deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Camapuã pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Seção VI
Da Fiscalização

Art. 43. Será atribuição dos agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Camapuã a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.

Parágrafo único. No exercício da atividade fiscalizatória, o agente de fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art. 44. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei Complementar.

Seção VII
Dos Procedimentos, das Infrações e das Penalidades

Art. 45. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

Art. 46. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 47. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, pessoalmente ou via diário oficial do município.

Parágrafo único. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:

I – na infração leve, 30 (trinta) dias;

II – na infração média, 15 (quinze) dias;

III – na infração grave, 10 (dez) dias; e

IV – na infração gravíssima, 5 (cinco) dias.

Art. 48. Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Camapuã, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir desta para cumprimento da obrigação.

Art. 49. De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei Complementar, será lavrado o auto de infração, notificação e multa, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a fiel descrição do fato infringente;

IV – a capitulação legal e a penalidade aplicável;

V – o prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente;

VI – a assinatura do agente autuante, seu nome e seu cargo.

Art. 50. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:

I – para a infração leve, multa de 10 (dez) Unidades Financeiras Municipais (UFICAs);

II – para a infração média, multa de 20 (vinte) UFICAs;

III – para a infração grave, multa de 50 (cinqüenta) UFICAs; e

IV – para a infração gravíssima, multa de 100 (cem) UFICAs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 51. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 52. Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art. 53. O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Seção VIII
Do Rito Processual para Assegurar o Contraditório e a Ampla Defesa

Art. 54. Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei Complementar obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

Seção IX
Da Educação Socioambiental

Art. 55. O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal deverá:

I – realizar regularmente processos educativos sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza urbana e preservação ambiental;

II – promover processos educativos, utilizando-se de meios de comunicação de massa;

III – realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes,apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;

IV – desenvolver programas de informação, por meio de processos educativos, sobre resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeito;

V – celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou particulares,objetivando a viabilização das disposições previstas nesta Seção; e

VI – desenvolver programa de incentivo e capacitação para transformação de resíduos recicláveis em objetos reutilizáveis.

Seção X
Das Normas Gerais

Art. 56. Fica proibido, em todo o território do Município de Camapuã, o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos, quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 50, inc. IV, desta Lei Complementar.

Art. 57. Fica proibido o uso de resíduos *in natura* para servir como alimentação de suínos ou outros animais.

§ 1º Constatada a irregularidade, essa deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

§ 2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação deverá ser submetido à segregação na origem ou a tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal.

§ 3º A não observância ao disposto no *caput* e no § 2º deste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 50, inc. III, desta Lei Complementar.

Art. 58. Os veículos transportadores de resíduos a serviço da Prefeitura Municipal de Camapuã deverão ter estampados, destacadamente, identificação conforme disposições específicas do órgão, para auxiliar na fiscalização direta a ser exercida pela população.

Art. 59. Em locais previamente estabelecidos, o Executivo Municipal disponibilizará a população contêineres para o recolhimento do material proveniente de poda de galhos de árvores, móveis e eletrodomésticos descartados pela população.

Art. 60. Serão destinados 20% (vinte por cento) da receita decorrente das multas referidas nesta Lei Complementar à qualificação e à modernização dos espaços de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo dar-se-á prioritariamente:

I – na melhoria da infraestrutura dos galpões de triagem e reciclagem; e

II – na instalação de esteiras automatizadas para triagem e seleção dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 61. Serão destinados 10% (dez por cento) da receita decorrente das multas aplicadas com base no art. 47 desta Lei Complementar à qualificação dos servidores envolvidos na coleta de resíduos, por meio de cursos de formação de educador ambiental.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de saneamento básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulada garantida a necessária divulgação.

Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos.

Art. 64. Nos primeiros 30 (trinta) dias, contados da data de publicação de alteração desta Lei Complementar, cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação dessa alteração.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:51CF44E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2013 CONVITE N° 036/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol.
CONTRATADO: Sigma Assessoria em Gestão Publica Ltda
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da **CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E VIGENCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 90(dias).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Sigma Assessoria em Gestão Publica Ltda (Contratada)

Caracol – MS, 30 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:3DC10135

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GAUDINEY LEITE** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15 de Junho de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 15 de Junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:246EF5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045 DE 16 DE JUNHO DE 2014
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências. "

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal à Sra. **LUCIENE LOPES LESCANO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Prefeitura Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal; homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 2º – Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social à Senhora **CÉLIA MARIA VAGULA VIAIS** ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias sob competência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º – Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora **ANGELA VENTURINI BAGGIO**, e a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação a Senhora **CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY,** para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º – Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2F8C68D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1185, DE 03 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com o Município de Amambai e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação, com o Município de Amambai-MS, visando a realização de cirurgias eletivas no Município de Amambai-MS, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai, no valor de até R$ 110.425,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para a realização de serviços, devidamente pactuado os quantitativos e valores, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2° Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambai-MS, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de co-financiamento.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no inicio de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município de Amambai-MS, proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4° As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B76BC677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ENZO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.950.549/0001-40
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2014.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 17 DE ABRIL DE 2014.
ASSINA:
CONTRATANTE: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENDOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO NUNES DE MANÃ, CPF Nº 861.343.611-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:AFFC912F

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL
ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 05.950.849/0001-40
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE **01 (UM) VEÍCULOS, SENDO UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES, COM KIT AMBULÂNCIA: MARCA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, CADEIRA EM AÇO TUBULAR PARA 02 ACOMPANHANTES, JANELA LATERAL COM VIDROS CORREDIÇOS, SUPORTE PARA SORO/PLASMA; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CILINDRO; KIT DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA COMPARTIMENTO TRASEIRO. .**
VALOR: R$ 73.500,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: 02.07.01 - 10.122.0500.2127 – 44.90.52.30
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 20 DE JUNHO DE 2014.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MANÃ, INSCRITO NO CPF SOB N° 861.343.611-00.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BAA39E49

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 097/2014 referentes à licitação realizada na Modalidade de Carta Convite n.º 007/2014, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia em Infra Estrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), visando atender as necessidades do município de Coronel Sapucaia - MS, e de acordo com as especificações dos seguintes projetos: **1 - Projeto Básico de Engenharia** para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais visando atender a seleção do PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 3ª Etapa e **2 - Projeto Básico de Engenharia** para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para atender a seleção de emenda cadastrada no portal de convênios – SICONV sob nº 035663/2014. Contrato de Repasse nº 1018.235-44/2014, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-estrutura. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora as Empresas: PAULO CESAR LOPES LEMES, inscrita no CNPJ nº 12.156.657/0001-21, estabelecida á Rua Sebastião Espindola, nº 2452, Vila Sorocaba - Amambaí – MS. Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 26 de Junho de 2014.

EDER ALBERTO AREVALO
Sec. Municipal de Des. e Infraestrutura
Decreto º 010/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 097/2014 da Carta Convite n.º 007/2014 de 16/06/2014, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para a Empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
PAULO CESAR LOPES LEMES	R$ 30.000,00

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 26 de Junho de 2014.

EDER ALBERTO AREVALO
Sec. Municipal de Des. e Infraestrutura
Decreto º 010/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:82C43ABB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2014
CARTA CONVITE Nº 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES LEMES,
CNPJ-MF sob o nº 12.156.657/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia em Infra Estrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), visando atender as necessidades do município de Coronel Sapucaia - MS, e de acordo com as especificações dos seguintes projetos: 1 - Projeto Básico de Engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais visando atender a seleção do PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 3ª Etapa e 2 - Projeto Básico de Engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para atender a seleção de emenda cadastrada no portal de convênios – SICONV sob nº 035663/2014. Contrato de Repasse nº 1018.235-44/2014, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-estrutura, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 007/2014, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R$ 30.0000,00(trinta mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS,26 DE JUNHO DE 2014.
ASSINAM: EDER ALBERTO AREVALO, SECRETARIO MUN. DE DESEN. E INFRAESTRUTURA - DECRETO Nº 010/2014
PAULO CESAR LOPES LEMES, CPF nº 777.994.531-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8B2B74F8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório n.º 094/2014 referentes à licitação realizada na Modalidade de Carta Convite n.º 006/2014, tendo por objeto a Aquisição de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, que teve como vencedora as Empresas: **ESTER ERHART PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.714.329/0001-02, estabelecida à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 889, centro, Coronel Sapucaia/MS**, MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.896.743.0001-80, estabelecida à Av. Pedro Manvailer, nº 3388, centro, Amambaí/MS e **EXATA PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.024.050/0001-71, estabelecida à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2310, Centro, Ponta Porã/MS, Em conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, ***caput***, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretaria Mun. de Educ. e Cultura
Decreto Nº 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n.º 094/2014 da Carta Convite n.º 006/2014 de 24/06/2014, decide **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação no valor total de **R$ 77.711,66 (setenta e sete mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos),** para a Empresa:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS	VALOR TOTAL
ESTER ERHART PEREIRA – ME	02 ate 06, 08 ate 20, 21 ate 25, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 47, 49 ate 55, 57, 58, 60 ate 63, 66, 67, 68, 70, ate 75, 77, 79, 80, 82 ate 88, 90, 91, 92, 94 ate 112, 114 ate 129, 133 ate 136.	R$ 71.833,28
MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA	01, 07, 20, 26, 38, 46, 56, 59, 64, 81, 93, 113, 130 e 131.	R$ 1.795,85
EXATA PAPELARIA LTDA – ME	27, 28, 32, 33, 39, 41, 44, 45, 65, 69, 76, 78, 89 e 132.	R$ 4.082,53

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Coronel Sapucaia/MS, Em 27 de Junho de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretaria Mun. de Educ. e Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BE2DBD02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2014

CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTER ERHART PEREIRA - ME,
CNPJ-MF sob o nº 03.714.329/0001-02
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades e especificações.
VALOR: R$ 71.833,28 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 de junho de 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
Ester Erhart Pereira, CPF nº 374.341.879-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:62737467

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2014
CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP,
CNPJ-MF sob o nº 03.896.743.0001-80
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades e especificações.
VALOR: R$ R$ 1.795,85 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 de junho de 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
Rodrigo Selhorst, CPF nº 763.076.111-20

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2C329D12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2014
CARTA CONVITE Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: EXATA PAPELARIA LTDA – ME,
CNPJ-MF sob o nº 01.024.050/0001-71
OBJETO: A Contratada se obriga ao Fornecimento de materiais de expediente e materiais didático-pedagógicos, com entrega total e imediata, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da mesma, em conformidade com as especificações e quantidades e especificações.
VALOR: R$ 4.082,53 (quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 27 de junho de 2014.
ASSINAM: HELENA DE SOUZA, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
Sergio Guerreiro Dias, CPF nº 407.603.671-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E8333A2B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço"**, objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 e Abril de 2014, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 16 de Julho de 2014, às 10h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B0DDB1AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Confecção de placas externas e internas, totem dupla face e placas de identificação para as Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 e Abril de 2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 17

de Julho de 2014, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C5821B6F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 16 de Julho de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 03 de Julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3DE3CF6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 035/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 025/2014
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada para DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL COM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com recursos provenientes do Convenio Funasa nº 0219/2012 e Contrapartida do Município.
Vencedor(es): NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINARIA LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais);

Eldorado/MS, 3 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 3 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:955D6970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 007/2014
Processo Nº 002/2014 – Pregão Presencial Nº 002/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município.
VALOR ADITADO: R$ 2.471,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Regina aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DF6F4CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 005/2014

Processo Nº 002/2014 – Pregão Presencial Nº 002/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IONARA QUADROS PAGLIOCO-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município.
VALOR ADITADO: R$ 8.053,42 (oito mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Ionara Quadros Paglioco.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ADA65F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 029/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 029/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vencedor(es): LIMA & MENDONÇA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Eldorado/MS, 3 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 3 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:961ED3D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº002/2014/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.
Objeto: Prorrogação da Vigência ao Convênio
Vigência: 13/03/2014 a 11/07/2014.
Data da assinatura: 30 de Junho de 2014.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93 e Convênio nº. 002/2014.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Marilda Santos de Ávila, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:D403A792

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRADO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2014
Processo nº 087/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios, para os prédios públicos do município de Iguatemi MS, em atendimento as exigências solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e conforme as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais contidas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
Dotação Orçamentária:
02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-1.00.000-000
02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-1.00.000-000
02-05.02-12.361.0804-2026-3.3.90.30.00-1.19.000-000
02-05.02-12.365.0804-2098-3.3.90.39.00-1.19.000-000
02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-1.00.000-000
02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.39.00-1.00.000-000
02-06.03-08.241.0601-2032-3.3.90.30.00-1.29.000-000
02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-1.82.000-000
02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-1.82.000-000
02-06.03-08.243.0601-2031-3.3.90.30.00-1.29.000-000
02-06.03-08.244.0601-2035-3.3.90.30.00-1.29.000-000
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39.00-1.00.000-000
02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.30.00-1.00.000-000
02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.39.00-1.00.000-000
02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-1.02.000-001
02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.39.00-1.02.000-001
02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-1.14.000-000
02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.39.00-1.14.000-000
02-09.02-10.304.0704-2048-3.3.90.30.00-1.14.000-001
02-09.02-10.305.0704-2081-3.3.90.30.00-1.14.000-001
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 27/06/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 27/06/2014
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e João Alfredo Martins, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B61E225A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 092/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 037/2014
OBJETO: Locação de Software de gestão pública municipal nas áreas de: Receitas Municipais, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tramitação de Processos, Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Patrimônio, bem como serviços de implantação, conversão de dados, treinamento de usuários
Vencedor(es): RCM INFORMÁTICA LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 162.072,96 (cento e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FBE7840B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 093/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 038/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria para processos de licenciamento ambiental e adequação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADE

Vencedor(es): LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:883E0092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.123/2014

"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a partir de 01 de julho de 2014, o servidor **ANISIO FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de confiança de Coordenador de Equipe, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:2085479A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 124/2014

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo período de 28 de junho de 2014 a 28 de novembro de 2014, para regência de classes em unidades municipais de ensino, UNIDERP, com carga horária de 24 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores observadas os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III – O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na **Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.**
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito á 28 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:569759B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/2014

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :

I - Convocar ERONITA STUMPF, pelo período de 28 de junho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para regência de classes em unidades municipais de ensino, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PETI, com carga horária de 24 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores observadas os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III – O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na **Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito á 28 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5D3A739F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°047-2014

No Aviso de Julgamento e Resultado do Pregão Presencial de N°047-2014, publicado na página online do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no dia 16/06/2014, onde se lê: A Comissão Permanente de Licitação ao 13°. (décimo terceiro) dia do mês de Junho de 2014, declara VENCEDORA do Processo Administrativo Licitatório de n° 072/2013, lêia-se A Comissão Permanente de Licitação ao 13° (décimo terceiro) dia do mês de Junho de 2014, declara VENCEDORA do Processo Administrativo Licitatório de n°104/2014.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:54EACFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 115/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 052/2014
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **ANDERSON CRIVELLI SILVA**, com o cnpj sob o n°. **15.348.415/0001-28**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:83532D45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 098/2014

Nomeia Servidora Silvana Barbosa dos Santos, em virtude de habilitação em Concurso Público.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a Servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí-MS, em conformidade com o Edital nº 001/2011, homologado em 10 de abril de 2012 pelo Edital nº 12/2012, a contar de 03 de julho de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:2C6BA089

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 099/2014

Nomeia Servidora Kátia Lúcia Martins Talon, em virtude de habilitação em Concurso Público.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a Servidora KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí-MS, em conformidade com o Edital nº 001/2011, homologado em 10 de abril de 2012 pelo Edital nº 12/2012, a contar de 03 de julho de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:0B31AED3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 100/2014

Nomeia Servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto, em virtude de habilitação em Concurso Público.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a Servidora TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí-MS, em conformidade com o Edital nº 001/2011, homologado em 10 de abril de 2012 pelo Edital nº 12/2012, a contar de 03 de julho de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:6301FC18

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE

DATA - 03/07/2014
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº - 099/2014
NOME - KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude de sua aprovação em Concurso Público e consequente nomeação, apresentando documentação necessária, declarando sua vontade de tomar posse e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Sr. Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal a declarou empossada, assinando o presente termo que também vai assinado pela empossada.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Empossada

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:33396DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE

DATA - 03/07/2014
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
PORTARIA Nº - 098/2014
NOME - SILVANA BARBOSA DOS SANTOS

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude de sua aprovação em Concurso Público e consequente nomeação, apresentando documentação necessária, declarando sua vontade de tomar posse e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Sr. Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal a declarou empossada, assinando o presente termo que também vai assinado pela empossada.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

SILVANA BARBOSA DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:D69C8559

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE

DATA - 03/07/2014
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº - 100/2014
NOME - TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude de sua aprovação em Concurso Público e consequente nomeação, apresentando documentação necessária, declarando sua vontade de tomar posse e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Sr. Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal a declarou empossada, assinando o presente termo que também vai assinado pela empossada.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO
Empossada

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:6197DB32

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 276/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1124 no dia 02 de julho de 2014, na página 34.
ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTO BOMBAS, PARA CLIMATIZADORES, PARA ATENDIMENTO AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

LEIA–SE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ – MS. Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FCD21356

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014

PROCESSO Nº. 297/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: MARISA DIAS BARBOSA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029, totalizando o valor de R$ 7.724,50 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

Naviraí, 03 de julho de 2014.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 297/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 102/2014.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 297/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:665F4C5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 400/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 072/2014.
Favorecida: EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 04.583.482/0001-00.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO DE RAIO-X, MARCA TECNO DESING, MODELO TD500), UTILIZADO NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DO MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1228/2014/GESAU, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ –

MS. Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1802), VALOR TOTAL: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Naviraí – MS, 03 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CC845B68

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 18/07/2014 (Horário Local).
Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8C9CC3AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitaçao abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DE NATUREZA CONTINUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/07/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E6551D24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 093, DE 26 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre o Concurso "IPTU PREMIADO/2014" para o exercício de 2014".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e considerando disposições contidas na Lei Ordinária Municipal nº. 1.954, de 19 de maio de 2014, e o que estabelece o inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 5.768/71 e o artigo 20 do Decreto Federal nº 70.951/72,

Considerando a importância em valorizar, premiando os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO/2014" para o exercício de 2014, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 093/2014.

REGULAMENTO DO CONCURSO "IPTU PREMIADO/2014"

Artigo 1º. O Concurso "IPTU PREMIADO/2014" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteio autorizado, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72, e com fulcro na Lei Ordinária Municipal nº. 1.954, de 19 de maio de 2014.

Artigo 2º. O Concurso "IPTU PREMIADO/2014" corresponderá ao exercício de 2014, iniciando-se em 16 de junho e encerrando-se em 16 de agosto de 2014.

Artigo 3º. Poderá participar do Concurso "IPTU PREMIADO/2014", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado a imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

I - receber a conta do IPTU/2014 com desconto de 10% (dez por cento), pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna específica;
II - pagar integralmente o débito de IPTU 2014 após o vencimento da parcela única, sem o desconto previsto, até dois dias úteis antes da data da realização do sorteio.

Artigo 4º. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, do locador ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Artigo 5º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, endereço completo e o TELEFONE do PARTICIPANTE.

Artigo 6º. O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em uma das urnas instaladas nos locais abaixo relacionados:

I - Paço Municipal

II - Outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 7º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Artigo 8º. O sorteio será realizado em local público, de preferência no "hall" de entrada do Paço Municipal, com a presença da Comissão Organizadora, de autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único - As urnas serão lacradas às 18 horas do dia anterior ao sorteio, não se admitindo a inserção de novos cupons nas mesmas, nem reclamação por prêmio decorrente de cupom eventualmente sorteado, cuja quitação do IPTU correspondente tenha ocorrido após essa data.

Artigo 9º. O sorteio será realizado no dia 17 de agosto de 2014.

Artigo 10 O local e a hora do sorteio será definidos em ato da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento e divulgados pelos órgãos de imprensa local, por afixação no Paço Municipal e no site da Prefeitura (www.paranaiba.ms.gov.br).

Artigo 11 Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU PREMIADO/2014" concorrerão a 01 (um) carro popular zero quilômetro (PALIO FIRE 1.0/2014).

Artigo 12 Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o artigo 5º deste Decreto e corresponder a imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paranaíba-MS.

Parágrafo único - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do PARTICIPANTE.

Artigo 13 O prazo para entrega do prêmio ao PARTICIPANTE sorteado será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Artigo 14 O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único - O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração lavrada em cartório.
Art. 15 A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO/2014" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e da Procuradoria do Município.

Artigo 16 Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;
V - coordenar o processo de entrega do prêmio;
VI - elaborar relatório geral do Concurso "IPTU PREMIADO/2014".

Artigo 17 O concurso "IPTU PREMIADO/2014" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e os esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de Paranaíba.

Artigo 18 O resultado final do sorteio será divulgado no site da Prefeitura (www.paranaiba.ms.gov.br), na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local no Paço Municipal.

Artigo 19 Não terão direito a participar do Concurso "IPTU PREMIADO/2014", os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Artigo 20 Caso o cupom sorteado não atender aos dispositivos previstos neste Decreto, será sorteado um novo cupom da urna.

Artigo 21 As dúvidas ou omissões que surgirem referente no Concurso "IPTU PREMIADO/2014" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5D0E83A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 002/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Anastácio-MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 835/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
DOUGLAS MELO FIGUEIREDO –Prefeito de Anastácio – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B263261D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 003/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Rio Negro - MS.**

OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 700/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
GILSON ANTÔNIO ROMANO – Prefeito de Rio Negro – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6225EC22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 004/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Maracaju - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.668/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA – Prefeito de Maracaju – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:04A4D459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 004/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Maracaju - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.668/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA – Prefeito de Maracaju – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:3F772CF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 005/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Rochedo - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 696/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
JOÃO CORDEIRO – Prefeito de Rochedo – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F03CE949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 006/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Caracol - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 610/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
MANOEL DOS SANTOS VIAIS – Prefeito de Caracol – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4B4B4AC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Corumbá - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 22.356/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
PAULO ROBERTO DUARTE – Prefeito de Corumbá – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E9F5B6BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 008/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Sidrolândia - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.644/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
ARI BASSO – Prefeito de Sidrolândia – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:761ECD14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 009/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Corguinho - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 704/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
DALTON DE SOUZA LIMA – Prefeito de Corguinho– MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8340E2BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 010/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Antônio João - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.008/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES – Prefeito de Antônio João – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:5F84B953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 011/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Guia Lopes da Laguna - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.053/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema

JÁCOMO DAGOSTIN – Prefeito de Guia Lopes da Laguna – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:88AC462C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 012/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Porto Murtinho - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 1.491/2011, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Prefeito de Porto Murtinho – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4A17FF05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 013/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e o**Município de Aquidauana - MS.**
OBJETO: Contratação consorciada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 11.445/2007 e Lei Municipal 2.288/2013, vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 001/2014.**
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de abril de 2014 até 31 de janeiro de 2015.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
JOSÉ HENRIQUE G. TRINDADE – Prefeito de Aquidauana – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AEF935CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 015/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e os **Municípios deBonito– MS, Bela Vista – MS, Guia Lopes da Laguna – MS, Jardim – MS eNioaque – MS.**
OBJETO: Contratação consorciada de empresa de construção civil e de engenharia com capacidade técnica para prestação de serviços de instalação de Balança Rodoviária Eletrônica, com dimensões mínimas de 21X3.20, com capacidade mínima de 100 toneladas, no aterro sanitário consorciado localizado no município de Jardim-MS.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Bonito n.º 1.239/2011, Lei Municipal de Bela Vista n° 1.456//2011, Lei Municipal de Guia Lopes da Laguna n° 1.053/2001, Lei Municipal de Jardim n° 1.540/2011 e Lei Municipal de Nioaque n.º 2.338/2012.
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de julho de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO – Prefeito de Bonito - MS
RENATO DE SOUZA ROSA – Prefeito de Bela Vista - MS
JÁCOMO DAGOSTIN – Prefeito de Guia Lopes da Laguna - MS
ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – Prefeito de Jardim - MS
GERSON GARCIA SERPA – Prefeito de Nioaque – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:38D2F546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 016/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e os**Municípios de Bonito – MS, Bela Vista – MS, Guia Lopes da Laguna – MS, Jardim – MS eNioaque – MS.**
OBJETO: Contratação consorciada de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo com equipamento para vazão de 3,00 a 5,00 M³/H no aterro sanitário consorciado localizado no município de Jardim-MS.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Bonito n.º 1.239/2011, Lei Municipal de Bela Vista n° 1.456//2011, Lei Municipal de Guia Lopes da Laguna n° 1.053/2001, Lei Municipal de Jardim n° 1.540/2011 e Lei Municipal de Nioaque n.º 2.338/2012.
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO – Prefeito de Bonito - MS
RENATO DE SOUZA ROSA – Prefeito de Bela Vista - MS
JÁCOMO DAGOSTIN – Prefeito de Guia Lopes da Laguna - MS
ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – Prefeito de Jardim - MS
GERSON GARCIA SERPA – Prefeito de Nioaque – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:66C2D9B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 017/2014

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e os**Municípios de Bonito – MS, Bela Vista – MS, Guia Lopes da Laguna – MS, Jardim – MS eNioaque – MS.**
OBJETO: Contratação consorciada de empresa para execução final da obra do aterro sanitário consorciado localizado no município de Jardim-MS, conforme projeto básico e reprogramação de Planilha discriminada no 12° Termo Aditivo do Contrato 001/2008 entre o Cidema e a empresa Pactual Construções Ltda.

EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Bonito n.º 1.239/2011, Lei Municipal de Bela Vista n° 1.456//2011, Lei Municipal de Guia Lopes da Laguna n° 1.053/2001, Lei Municipal de Jardim n° 1.540/2011 e Lei Municipal de Nioaque n.º 2.338/2012.
PRAZO:O prazo de vigência do Contrato é de 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: R$ 30.370,00 (trinta mil trezentos e setenta reais)
ASSINAM:HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – Presidente do Cidema
LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO – Prefeito de Bonito - MS
RENATO DE SOUZA ROSA – Prefeito de Bela Vista - MS
JÁCOMO DAGOSTIN – Prefeito de Guia Lopes da Laguna - MS
ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – Prefeito de Jardim - MS
GERSON GARCIA SERPA – Prefeito de Nioaque – MS

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:30093A95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 011/2013 – INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º 001/2008.

PARTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA e a Empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta, constante no Contrato n.º 001/2008, que corresponde à **obra de construção do aterro sanitário no município de Jardim-MS, conforme projeto básico, anexos, conforme Convênios n.º 1587/2007/FUNASA e n.° 848/2010/FUNASA.**
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso III do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 22 de junho de 2014.
ASSINAM: Sr. Heitor Miranda dos Santos – Presidente
Sr. Renato Marcílio – Contratado

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9BD5FECD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Governo Federal 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 11.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Ação do Governo Federal do ano de 2014
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de julho de 2013.

SAMILA FERREIRA ONÇA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:7E71793C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 068/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1122, Página n.º 25, publicado no dia 30 de junho de 2014, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS N.º 068/2014. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** próprio da prefeitura**. LEIA-SE:** RECURSO**: Termo de Compromisso PAR nº 201305492/2013.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A2512D45

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 069/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1122, Página n.º 25, publicado no dia 30 de junho de 2014, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS N.º 069/2014. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** próprio da prefeitura**. LEIA-SE:** RECURSO**: Termo de Compromisso PAR nº 201305492/2013.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FADFCC42

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 070/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1122, Página n.º 26, publicado no dia 30 de junho de 2014, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS N.º 070/2014. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** próprio da prefeitura**. LEIA-SE:** RECURSO**: Termo de Compromisso PAR nº 201305492/2013.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FFB46187

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: HELP CAMISETERIA LTDA - ME.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A vigência que era até o dia 23 de junho de 2014 será prorrogada até o dia 23 de agosto de 2014.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

EDIO VALE DE ALMEIDA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1F4A0C01

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 044/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A vigência que era até o dia 06 de julho de 2014 será prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

VALDIR CHAVES RIBEIRO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6EF96424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Altera a redação do Art. 2º do Decreto nº 004/2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a incompatibilidade do exercício do cargo de Coordenador do Controle Interno com a nomeação prevista no Decreto 004 de 16 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, do Decreto nº 004/2014, de 16 de janeiro de 2014 passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam designados para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, os servidores: Celina de Moura e Ivo Okasaki, e como suplentes da equipe de apoio os servidores: Julio César Cabreira e Ênio Colete".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:27B70CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2014

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 046/2014, de 30 de abril de 2014, que nomeou a Srª. **CÁTIA ELAINE DIAS,** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura – DAS-300, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B6F94197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2014

Nomeia a Srª. MARIA CÉLIA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARIA CÉLIA MACIEL,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, DAS-300, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:527A1058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2014

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 020/2013, de 10 de janeiro de 2013, que nomeou a Srª. **FLÁVIA SANT'ANA HARTELSBERGER,** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola – DAS-400, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B7B40340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2014

Nomeia a Srª. SEILA DE GÓES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **SEILA DE GÓES FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Secretário de Escola, DAS-400, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B9BAC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2014

Nomeia o Sr. ANTÔNIO ALMEIDA CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ANTÔNIO ALMEIDA CORRÊA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento Obras, DAS-300, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EAC2217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2014

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor **DIEGO RODRIGUES DIAS,** matrícula funcional nº 1808, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2014.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:915F9B98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 083/2.014, que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses,** em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde**,** o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B3AEC842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 087/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de tablets, bicicletas e smartphones para premiação de alunos das Escolas Municipais, Estaduais, Particulares, CMEIS, APAE e Escola Fabiano de Cristo de São Gabriel do Oeste – MS, que irão participar do "Projeto X 2014 – São Gabriel do Oeste contra Dengue", autorizados pela Lei Municipal nº 958/2014,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 18 de JULHO de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de JULHO de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4CD1F1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-REPETIÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde** , em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 18 de Julho de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D5A6B3AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 019/2014

PORTARIA Nº 019/2014 - SAAESGO - 26 de junho de 2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013, e com fundamento nos artigos 151 a 153 da Lei Complementar nº 029/2007, de 21 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 034/2007, de 18 de junho de 2007.
RESOLVE:
Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso para o Exercício 2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:
Claudinéia Rodrigues de Souza – Coordenadora do Almoxarifado para a função de Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso;
Neida Lurdes Balzan – Diretora do Setor Financeiro para a função de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso.
Fábio Júnior Pinto – Superintendente para a função de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso;
Sandro Luis Mann – Diretor de Serviços Públicos para a função de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso;
Rosinéia Rocha Cardoso – Gerente Contábil para a função de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Desuso.
Parágrafo único – Os preços relacionados em Laudo de Avaliação levarão em conta as condições em que se encontrem os bens móveis, levando em consideração a depreciação.
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior apresentará o resultado de seus trabalhos em forma de Laudo de Avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período caso entenda-se necessário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:6A32E117

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº *149/2014*
Processo Administrativo nº 011116/2014-FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos, constante nos itens 17, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 35, 41, 42, 43, 49 ao 54, 62, 64, 67, 68, 69, 74, 79, 86, 87 e 88, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 065/2014.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ 69.015,46 (sessenta e nove mil, quinze reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **CONTRATO** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Silvio Aparecido Campos
Data da assinatura: 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:73D5D667

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº *148/2014*
Processo Administrativo nº 011116/2014-FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos, constante nos itens 9, 12, 13, 15, 21, 34, 36, 37, 55, 56, 57, 65, 75, 76, 80 e 81, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 065/2014.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 86.755,36 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **CONTRATO** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Itamar Rodrigues Chaveiro

Data da assinatura: 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6DB03860

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização repasse para auxílio financeiro"

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder até 120 (cento e vinte) bolsas de estudos que a empresa LUCAS HENRIQUE MUNIZ GANA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 15.128.587/0001-96, localizada na Rua Vereador Isac Laluce, número 915, sala 1, Cento da Cidade de Selvíria, representada pelo Sr° LUCAS HENRIQUE MUNIZ GANGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 369.695.548-56, portador da Cédula de Identidade sob o n° 3392622898 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Vieira da Silva , n° 220, Jardim Alvorada na Cidade de Sud Mennucci – SP", ministrar para alunos do município de Selviria, que preencham os requisitos previstos Lei Municipal n° 535, de 1° de fevereiro de 2005.

Art. 2º A empresa fica obrigada a conceder no mínimo 70 (setenta) bolsas de estudo dos cursos que efetivamente ministrar, limitando o gasto com balsas para o município até o valor máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
§ 1º Fica estabelecido que a empresa beneficiada mensalmente apresentará para a Prefeitura Municipal de Selvíria, cópia para o Poder Legislativo, relação nominal dos bolsistas para efeitos de controle, fiscalização e pagamento".
§ 2° O pagamento do valor previsto no caput do art. 2° esta condicionado ao fornecimento de no mínimo as 70 (setenta) bolsas de estudo, coso contrario o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente prestado, sendo que para tanto será considerado para efeito de calculo o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada bolsa efetivamente concedida.

Art. 3° A duração do benefício de que trata o art. 1º será até 31 de Dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 01 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:CDDA7E9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre revogação de Doação previstas nas Leis nº 808/2011, nº 850/2012, nº 825/2011, nº 856/2012, nº 881/2012 e 901/2013, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 808 de 05 de Outubro de 2011, que concede para o Sr. WALDIR JESUS GERALDE, brasileiro, casado, empresário Portador do RG sob o nº 330.761 SSP/MS e do CPF (MF) sob o nº 027.226.071-15, uma área de 6.494,50 m² oriundos da desafetação de parte da Avenidas das Indústrias e 4.894,50 m² oriundos do desmembramento da Matrícula 22.508 do C.R.I de Três Lagoas -MS, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 850 de 07 de Maio de 2012, que concede para o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEODEGÁRIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob o nº 1074058 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 490.901.274-53, uma área oriundo da desafetação de parte compreendida da Avenida Camargo Correia, no trecho entre a Avenida Goias e a Rua Joaquim Diogo Filho, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 825 de 21 de Dezembro de 2011, que concede para a empresa COMERCIAL TOPA TUDO MINHOLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.320/0001-40, uma área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) da Quadra 198, do Loteamento, Cidade de Selvíria, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 856 de 28 de Junho de 2012, que concede para a empresa EDUARDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.929/0001-26, de um lote de área de 1.000 m² (mil metros quadrados), da Quadra 198, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 881 de 14 de Dezembro de 2012, que concede para a empresa CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 128436040001-89, uma área 12,5 x 50 m² da Quadra 44 Lote I, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 901 de 27 de Junho de 2013, que concede para a empresa TRANSPORTE GELSLEIHTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.861.168/0001-89, uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 01 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:59081103

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932 DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre criação de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal".

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam criados no âmbito da Administração Pública Municipal os cargos abaixo relacionados, de Provimento Efetivo. - 08 (oito) cargos de Cuidador para Serviços de Alta Complexidade, Símbolo

ADM, Nível VIII, com carga horária 40 horas semanais ou 200 horas mensais sujeita a escala de trabalho diurno ou noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados, visando atender todos os Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade no Município, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Administração Municipal.
Art. 2º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo abaixo relacionado, de Provimento Comissionado. - 01 (um) cargo de Chefe para Serviço de Alta Complexidade, símbolo DAÍ-1, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender todos os Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade no Município, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Administração Municipal.
Art. 3º Os Cargos de Provimento Efetivo previstos no artigo 1º, serão remunerados conforme Anexo II da Tabela 3 – Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivos da Lei nº 922 de 22 de Janeiro de 2014.
Art. 4º O cargo de Provimento Comissionado previsto no artigo 2º será remunerado conforme do Anexo I, Tabela 2 – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 922 de 22 de Janeiro de 2014.
Art. 5º As especificações dos cargos constantes no artigo 1° e 2º desta lei quanto ao nível de escolaridade e desempenho das funções, estão nos anexos I e II que fazem parte integrante desta lei.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 01 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Cuidador para Serviços de Alta Complexidade	Ensino Médio Completo
Chefe para Serviços de Alta Complexidade	2º Grau Completo ou Capacidade Notória.

A N E X O II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
Cuidador para Serviço de Alta Complexidade – Descrição detalhada do cargo:
01) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada usuário do serviço;
02) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente);
03) Auxílio ao usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
04) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, pedagogo ou assistente social), deverá também participar deste acompanhamento;
05) Realizar revista constantemente nos ambientes da casa;
06) Incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;
07) Apoio na preparação do usuário do serviço para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica;
08) Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
09) Os horários de trabalho estabelecidos para cada cuidador devem ser rigorosamente obedecidos;
10) Os cuidadores devem ser criteriosos no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço. Qualquer dúvida deve ser esclarecida com a equipe técnica do acolhimento.
11) Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA);
12) Orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como para o bom funcionamento do abrigo;
13) Devem oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado nas atividades de vida diária;
14) Em casos de doenças ou acidentes com os usuários dos serviços, os cuidadores devem encaminhá-los ao médico e acionar imediatamente as coordenações do programa;
15) Proporcionar espaço de relacionamento, vivenciando situações de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços;
16) Em situações de desrespeito às normas estabelecidas, o cuidador deverá fazer prevalecer sua autoridade sem subjugar ou humilhar a integridade física ou moral deste adolescente conforme o art. 17 do ECA;
17) Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e a manutenção da casa, jardim, ou qualquer equipamento;
18) Participar das programações promovidas, como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitação.
Chefe para Serviço de Alta Complexidade – Descrição detalhada do cargo
01) Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço;
02) Informar ao usuário do serviço as normas internas no ato do acolhimento;
03) Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA
04) Solicitar materiais de expediente, material didático, escolar, dentre outros quando necessário;
05) Gestão da entidade
06) Coordenação administrativa
07) Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
08) Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
09) Articulação com a rede de serviços;
10) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:DFB28F84

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2014 DE 02/05/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 926/2014 de 09/04/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.100,00 (quinhentos e trinta e oito mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
49 - 3.3.90.39.00.00	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA		
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
66 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR		
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
83 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
- 3.0.00.00.00.00	1501	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1501	APLICAÇÕES DIRETAS	
108 - 3.3.90.30.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
02.005.12.365.0009.2.080.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
162 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
191 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE		
02.007.27.812.0014.2.132.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
217 - 3.3.90.31.00.00	0	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE		
02.007.27.812.0014.2.132.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
221 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
226 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
228 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
275 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS		
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
337 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS		
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
341 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS		
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
345 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria		
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC		
02.011.22.122.0023.2.220.	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
374 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria		
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial		
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL		
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
385 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
02.013.10.122.0033.1.211.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
02.013.10.122.0033.2.280.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
21 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	31	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	31	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	31	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	31	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	31	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31	APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.3.90.30.00.00	31	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
- 3.0.00.00.00.00	1409	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1409	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1409	APLICAÇÕES DIRETAS	
90 - 3.3.90.30.00.00	1409	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
- 3.0.00.00.00.00	1409	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1409	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	1409	APLICAÇÕES DIRETAS	
100 - 3.3.90.39.00.00	1409	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.301.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
111 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico		
02.013.10.303.0036.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
02.013.10.303.0036.2.310.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - FARMÂCIA BÁSICA		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1405	APLICAÇÕES DIRETAS	
113 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
02.013.10.304.0037.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE		
02.013.10.304.0037.2.320.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
- 3.0.00.00.00.00	1407	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1407	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1407	APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	1407	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
02.014.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.014.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
02.014.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.014.12.361.0007.2.066.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)		
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
02.014.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.014.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
02.014.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.014.12.361.0007.2.066.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)		
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
- 3.0.00.00.00.00	293	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	293	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	22	APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.164.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD-M		
- 3.0.00.00.00.00	295	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	295	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	295	APLICAÇÕES DIRETAS	
42 - 3.3.90.14.00.00	295	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.165.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD-M		
- 3.0.00.00.00.00	295	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	295	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	295	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.3.90.14.00.00	295	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 3.3.90.32.00.00	26	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
74 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
77 - 3.3.90.48.00.00	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	291	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
93 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS		
- 3.0.00.00.00.00	291	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	291	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	291	APLICAÇÕES DIRETAS	
100 - 3.1.90.11.00.00	291	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS		
- 3.0.00.00.00.00	294	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	294	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	294	APLICAÇÕES DIRETAS	
107 - 3.3.90.30.00.00	294	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
110 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
02.016.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.016.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.016.08.243.0044.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
02.016.08.243.0044.2.181.	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.021.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.021.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.021.04.124.0000.0.000.	Controle Interno		
02.021.04.124.0040.0.000.	Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio		
02.021.04.124.0040.2.015.	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
418 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		Total Suplementação:	**538.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se a recursos do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º da lei 4.320/64 erecursos de Anulações de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 494.100,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais), nos termos do inciso III, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR		

02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
85 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR		
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
88 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
- 3.0.00.00.00.00	1505	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1505	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1505	APLICAÇÕES DIRETAS	
110 - 3.3.90.30.00.00	1505	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		
02.005.12.365.0009.2.080.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
164 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
192 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.006.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços		
02.006.23.695.0000.0.000.	Turismo		
02.006.23.695.0013.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO		
02.006.23.695.0013.2.120.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.3.90.31.00.00	0	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	802	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	802	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	802	APLICAÇÕES DIRETAS	
227 - 3.1.90.11.00.00	802	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	802	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	802	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	802	APLICAÇÕES DIRETAS	
229 - 3.1.90.13.00.00	802	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	23	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	23	APLICAÇÕES DIRETAS	
274 - 3.3.90.39.00.00	23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.452.0028.2.263.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
285 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
02.008.15.452.0028.2.264.	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
- 3.0.00.00.00.00	704	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	704	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	704	APLICAÇÕES DIRETAS	
297 - 3.3.90.39.00.00	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS		
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
335 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA		
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
361 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento		
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO		
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
367 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria		
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC		
02.011.22.122.0023.2.220.	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	

374 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
02.013.10.122.0033.1.210.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	14	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 4.4.90.51.00.00	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	1402	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1402	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1402	APLICAÇÕES DIRETAS	
44 - 3.1.90.11.00.00	1402	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	1402	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1402	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1402	APLICAÇÕES DIRETAS	
58 - 3.3.90.30.00.00	1402	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		
- 3.0.00.00.00.00	1402	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1402	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1402	APLICAÇÕES DIRETAS	
63 - 3.3.90.36.00.00	1402	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
94 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
- 3.0.00.00.00.00	12	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	3100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	3100	APLICAÇÕES DIRETAS	
101 - 3.3.90.39.00.00	3100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
02.013.10.302.0035.2.301.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
108 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde		
02.013.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
02.013.10.304.0037.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE		
02.013.10.304.0037.2.320.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
02.015.08.241.0019.0.000.	PROGRAMA CONVIVER		
02.015.08.241.0019.2.180.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
- 3.0.00.00.00.00	22	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	22	APLICAÇÕES DIRETAS	
26 - 3.3.90.30.00.00	22	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
- 3.0.00.00.00.00	293	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	293	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	293	APLICAÇÕES DIRETAS	
31 - 3.3.90.36.00.00	293	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
- 3.0.00.00.00.00	22	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	22	APLICAÇÕES DIRETAS	
33 - 3.3.90.39.00.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.164.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD-M		
- 3.0.00.00.00.00	295	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	295	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	295	APLICAÇÕES DIRETAS	
50 - 3.3.90.39.00.00	295	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.165.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD-M		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
57 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE		
02.015.08.243.0017.2.165.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSO DO IGD-M		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
59 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS		
- 3.0.00.00.00.00	26	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	26	APLICAÇÕES DIRETAS	
75 - 3.3.90.39.00.00	26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
- 3.0.00.00.00.00	291	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	291	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	291	APLICAÇÕES DIRETAS	
82 - 3.1.90.11.00.00	291	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
- 3.0.00.00.00.00	291	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	291	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	291	APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.30.00.00	291	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
- 3.0.00.00.00.00	22	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	22	APLICAÇÕES DIRETAS	
91 - 3.3.90.36.00.00	22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.015.08.244.0018.2.173.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES		
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
96 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
02.016.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.016.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
02.016.08.243.0044.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
02.016.08.243.0044.2.181.	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
- 3.0.00.00.00.00	50	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	50	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.33.00.00	50	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.244.0020.1.136.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA		
- 4.0.00.00.00.00	81	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	81	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	81	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.51.00.00	81	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.244.0020.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET		
- 3.0.00.00.00.00	81	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 3.3.90.30.00.00	81	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.244.0020.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET		
- 3.0.00.00.00.00	81	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.36.00.00	81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO		
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
02.017.08.244.0020.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET		
- 3.0.00.00.00.00	81	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.39.00.00	81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**494.100,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:FE5F3D7F

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2014 DE 01/07/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SELVIRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 926/2014 de 09/04/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito AdiciSuplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
		Total Suplementação:	18.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decret servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.003.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	18.500,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SELVIRIA , Estado do Mato Grosso do Sul, em 01 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:F644A070

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/2014 DE 02/05/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SELVIRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 926/2014 de 09/04/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Total Suplementação:			17.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decret servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.3.90.35.00.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.003.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	17.500,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SELVIRIA , Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:DC07A43D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2014, de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, pelo período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **17 de julho de 2014 ás 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido pessoalmente por representante da empresa na sala de reunião de Licitação no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 03 de julho de 2014

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:AA7A5165

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEME/SE Nº 05/2014 DE 03 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a competência do professor, do Secretário Escolar, do Coordenador Pedagógico, do Diretor Escolar e Supervisor Escolar, na escrituração do Diário de Classe, versão online, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e Considerando a Lei nº. .394/96-LDBN, a Resolução/CNE N. 4 de 13 de junho de 2010, a Resolução/CNE N. 7 de 14 de dezembro de 2010, a Resolução/CNE N. 5 de dezembro de 2009, a Lei N. 12.796, de 4 de abril de 2013, a Resolução/SEME N. 34 de 29 de janeiro de 2014, a Resolução/SEME N. 35 de 30 de janeiro de 2014 e a Resolução/SEME N. 36 de 29 de janeiro de 2014.

Considerando que o Diário de Classe é um instrumento legal de registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas planejadas e das situações didáticas, do acompanhamento das aprendizagens e do desempenho da vida escolar dos alunos;

considerando que o Diário de Classe, versão online, é um instrumento imprescindível para efetivar o registro da vida escolar do aluno, cujo atendimento justifica toda a estrutura educacional existente;

considerando a necessidade de disponibilizar informações educacionais em tempo real, cujos dados servirão de parâmetro para definição dos recursos para manutenção das unidades escolares, entre outros;

considerando que a emissão de documento de transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino, histórico escolar, certificação de conclusão do Ensino Fundamental, atas de resultados finais, avaliações, pareceres e relatórios, estão intrinsecamente vinculadas aos dados registrados no Diário de Classe, versão online.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Diário de Classe, versão online, como instrumento de registro obrigatório inerente ao cargo de professor no exercício da docência, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - No Diário de Classe, versão online deve constar: a relação nominal dos alunos em ordem alfabética, registros referentes à frequência diária dos alunos por aulas dadas, resultado das avaliações e conteúdos trabalhados, conforme a organização curricular e/ou pedagógica do curso/etapa/modalidade de ensino ofertado pela unidade escolar.

Parágrafo único - Os lançamentos de que trata o caput do artigo, devem ser efetivados de acordo com o calendário escolar vigente, bem como a finalização de cada período letivo (bimestre/semestre/ano).

Art. 3º - O acesso ao Diário de Classe, versão online, pode ser feito através de qualquer computador conectado à internet, Sistema Gestão da Educação/Assessor Publico, através do endereço http://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link Educação.

Art. 4º - Compete a Secretaria Escolar na escrituração do Diário de Classe, versão online:

I- efetuar o cadastro/matrícula do aluno preenchendo todos os campos tais como: nome completo, data de nascimento, certidão civil, filiação, endereço completo, outros documentos: PIS/PASEP/NIS, se possui necessidades educacionais especiais, se utiliza o transporte escolar, a data da matrícula, se recebe escolarização em outro espaço;

II – efetuar o cadastro do funcionário preenchendo os campos necessários: nome completo, CPF/outros documentos, endereço, filiação, escolaridade, tipo de contrato, categoria, cargo/função, jornada/carga horária, titulação.

III – efetuar o ensalamento dos alunos, o registro do horário de cada turma/Ano/período e carga horária do professor/componente curricular/carga horária.

IV- verificar se os Parâmetros de Critérios de Avaliação inseridos no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público estão de acordo com os definidos para as etapas/cursos/modalidades ofertados pela unidade escolar;

V - fazer a verificação dos dados cadastrados, no início do ano/período letivo, antes de liberar o acesso ao professor, como: relação nominal de alunos em ordem alfabética, identificação da área de conhecimento/componente curricular, professor, período de atendimento, etapa/curso/modalidade, horário de aula, carga horária e outros necessários a esse instrumento de registro;

VI - orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos professores verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar cadastrado no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público, carga horária de cada componente curricular/área de conhecimento da Matriz Curricular, conteúdos trabalhados e resultado das avaliações;

VII - conferir se as datas registradas nos dias letivos e quantidade de aulas dadas são compatíveis com as datas do registro dos conteúdos trabalhados por aulas dadas;

VIII - lançar no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público os alunos transferidos da unidade escolar editando também os campos: transferência para outra rede de ensino/unidade, bem como os que efetuaram matricula por transferência ou extraordinária durante o ano letivo/período em curso;

IX - lançar as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, desistência, abandono, óbito, licenças médicas e outras pertinentes a vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar;

X - assegurar no encerramento do ano/período letivo o cumprimento do mínimo de dias letivos cadastrados no calendário escolar, da carga horária anual/período e por componente curricular e/ou área de conhecimento, conforme Matriz Curricular da etapa/curso/modalidade;

XI - manter organizado o arquivo físico dos Diários de Classe ao final de cada bimestre letivo e ao final do ano letivo, as atas de resultados finais, colecionadores de canhotos e históricos dos 9° Anos do Ensino Fundamental, os quais deverão conter as assinaturas do professor e diretor, bem como a assinatura e carimbo de conferência pelo secretário escolar.

XII – manter uma base de dados virtuais, por meio de arquivo/pasta no computador, HD externo ou Pen Drive, ao final de cada ano/período letivo, que poderá ser acessada a qualquer momento para conferência e impressão.

XIII - estornar os registros inconsistentes lançados no Diário de Classe, versão online pelo professor, para as devidas correções.

XIV - comunicar a Direção e/ou Coordenação Pedagógica sobre os professores que não estão cumprindo com suas atribuições referentes à escrituração do Diário de Classe, versão online para as providências cabíveis.

Art. 5º - Compete ao professor na escrituração do Diário de Classe, versão online:

I - efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas referente ao

planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos, conteúdo programático e o registro de no mínimo 3 (três) processos de avaliação para o Ensino Fundamental e EJA e/ou questionário avaliativo/parecer descritivo para o 1° ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

II - registrar os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar, sendo que as datas lançadas nos dias letivos e a quantidade de aulas dadas devem ser compatíveis com os registros dos conteúdos desenvolvidos;

III - disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender situações de solicitação de transferência, respeitando rigorosamente o prazo definido pela Secretaria Escolar, a qual se espaldará no disposto em legislação vigente.

IV - garantir, que ao término do ano/período letivo, a carga horária do Componente Curricular ou área de conhecimento não será inferior a definida na Matriz Curricular da etapa/curso/modalidade, que serviu de parâmetro para a atribuição de aulas.

V - Havendo dificuldades operacionais no preenchimento do Diário de Classe, versão online, o professor deverá solicitar à Secretaria Escolar orientação e/ou providências cabíveis.

VI – Efetuar o registro da frequência, conteúdo programático e avaliações respeitando o prazo de encerramento do bimestre/ano letivo conforme calendário escolar vigente.

Art. 6º - Compete ao Coordenador Pedagógico o monitoramento na escrituração do Diário de Classe, versão online, no que se refere a:

I - acompanhar e zelar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola;

II - orientar e acompanhar os lançamentos dos conteúdos trabalhados compatibilizando com o planejamento de curso Componente Curricular/área de conhecimento, o lançamento de frequência e o desenvolvimento do processo de avaliações do aluno, subsidiando ações de intervenção inerentes a função;
III - analisar o registro da Avaliação Descritiva fazendo as intervenções necessárias para assegurar a imparcialidade e o respeito à particularidade no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem de cada aluno;
IV - realizar trabalho articulado com a Secretaria Escolar no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes a vida escolar do aluno, bem como o registro de frequência e confirmação dos lançamentos no diário de classe versão online;
V – Verificar casos de faltas dos alunos pelo período de 5 dias consecutivos e comunicar imediatamente aos responsáveis e ao Conselho Tutelar para a tomada das devidas providências.
VI - para a modalidade de educação de jovens e adultos, cabe a coordenação pedagógica verificar junto ao secretário da unidade escolar os lançamentos dos afastamentos por desistência e/ou abandono no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público;
VII - comunicar a direção da unidade escolar os casos de professores que não estejam cumprindo com suas atribuições, pertinente a escrituração do Diário de Classe, versão online;
VIII - fazer cumprir os prazos constantes no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público, estabelecidos nas normativas vigentes para encerramento do ano letivo, bem como início do ano subsequente;
IX - acompanhar o encerramento do ano/período letivo, garantindo à carga horária da disciplina ou área de conhecimento a qual não poderá ser inferior a definida na Matriz Curricular cadastrada no Sistema Gestão da Educação/Assessor Público, da etapa/curso/modalidade;
X - compatibilizar os conteúdos programáticos registrados pelo professor com o seu plano de ensino diário/bimestral;
XI - coordenar o processo junto à Direção da unidade escolar, fazendo cumprir as atribuições de cada instância e adotando medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função;
XII - efetuar os lançamentos no Diário de Classe, versão online quando comprovadamente, esgotadas as possibilidades de o professor realizar a escrituração do diário de classe por motivos extraordinários.
Art. 7º - Compete ao Diretor da unidade escolar conhecer e coordenar todo o processo, fazendo cumprir as atribuições de cada instância (Professor, Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica) e adotando, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função.
Art. 8º - Compete a Supervisão Escolar orientar e acompanhar a Equipe Gestora das unidades escolares no preenchimento do Diário de Classe, versão online, com o objetivo de assegurar o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 9º - Em caso de práticas reiteradas de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria por parte de qualquer segmento escolar, a direção da unidade escolar deverá documentar o fato por meio de ofício à Supervisão Escolar, formalizando o ocorrido para que sejam adotadas as providências cabíveis junto a Secretária Municipal de Educação.
Art. 10 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação quando ficar comprovado o não cumprimento por parte de qualquer profissional da escola, na escrituração do Diário de Classe, versão online, realizar apuração de responsabilidades.
Art. 11 - A escola deverá registrar no Regimento Escolar as atribuições dos professores, coordenadores pedagógicos, diretor e secretários escolares no exercício de suas funções, no que concerne a escrituração do Diário de Classe, versão online.
Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEME, através da Secretária Municipal de Educação.
Art. 13 - Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, salvo alterações de Lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 03 de julho de 2014.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:89D593C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais na data que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, ARI BASSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;
Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e,
Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria,
Considerando a necessidade de funcionamento dos serviços essenciais a população mesmo nos dias de jogos,

DECRETA:

Artigo 1º – As repartições públicas municipais, no dia **04 de julho de 2014** quartas de final da Copa do Mundo FIFA (jogo BrasilxColômbia) farão os seguintes horários:

Paço Municipal - Das 07h às 11h atendimento externo.
Das 07h às 13h trabalho interno.
Setor de Tributação - Das 07h às 13h atendimento externo/interno.
Secretaria de Educação - De acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e calendário escolar, exceto os serviços de caráter essencial.
Secretaria de Saúde - Das 07h as 13 horas atendimento externo/interno, excetuando os serviços de caráter essencial.
Demais Secretarias - Das 07h às 13h atendimento externo/interno.

Artigo 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência,
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:875AEDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial nº 059/2014, que versa sobre; **Aquisição de Material de Consumo(elétrico) para atender a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 03/07/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de **R$ 48.834,50** (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos) a licitante: **Pica Pau Agropecuária e Construção Ltda.**

Sidrolândia MS 03 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4C73CC39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4729/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3070/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **JAQUELINI TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1-15371, portadora do CPF 943.112.931-00, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:64DD4261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4728/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3585/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO**, matrícula 1-12293, portadora do CPF 011.309.371-35, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5D7ADB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4718/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical de **AI-3** para **AI-3 P**, conforme art. 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **Tatiana de Jesus Barboza**, matrícula 1-15381, contrato 1, portadora do CPF 009.057.701-96, no cargo de **Auxiliar de Escola**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de junho de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CBB7729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4719/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical de **PS1-A** para **PS2-A**, conforme art. 61 da Lei 2.425/2010, á servidora Pública Municipal **Rosiley Rodrigues de Freitas**, matrícula 1-19372, contrato 1, portadora do CPF 518.834.901-97, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de junho de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F92FEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4722/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3071/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA JACOMINI**, matrícula 1-11841, portadora do CPF 014.393.221-71, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8371CF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4723/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3275/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **EMILIANE SOUZA CARLOS**, matrícula 1-12769, portadora do CPF 023.620.031-32, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:651E6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4724/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3219/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **MARIANE PINHEIRO GOMES**, matrícula 1-13801, portadora do CPF 014.984.821-80, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1E8BBA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4725/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3217/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1-12294, portadora do CPF 976.583.161-72, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:00D9A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4726/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3912/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **JOSIE KELLY LINHARES DOS SANTOS CARVECHE**, matrícula 1-17057, portadora do CPF 930.913.891-20, do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:61496491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4727/SEMAD/ARH/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a portaria nº **3587/SEMAD/ARH/2014**, que concede afastamento para Trato de Interesse Particular sem ônus para origem a servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE DE JESUS BARBOZA**, matrícula 1-15381, portadora do CPF 009.057.701-96, do cargo efetivo de Auxiliar de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de junho de 2014.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DB2BBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 16/CMAS/TRES LAGOAS MS/2014

APROVA A PARTILHA DE RECURSOS E O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2014 - TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 26/06/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a Partilha de Recursos e o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Assistência Social exercício 2014, de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 26 de junho de 2014.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2014.

Anexo da resolução nº 16/CMAS/2014

Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2014

III PREVISÃO DE ATENDIMENTO		
1.Gestão		
Incentivo	Serviço	Valor Financiado
Gestão		
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de Operação do PBF – IGD-M	R$ 17.731,16
IGD-M Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência social	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 4.085,68
2. SERVIÇOS		
Serviço	Piso	Valor Financeiro
Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R$ 36.000,00
Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipe Volante	Piso Básico Variável III	R$ 9.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Piso Básico Variável - SCFV	R$ 29.000,00
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social RMV	BPC na Escola Questionário a ser aplicado	R$ 7.480,00
Proteção Social Especial		
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem social, Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços oferta no CREAS e Centro POP	R$ 33.200,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem social, Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para serviço de PSE para pessoas com deficiência.	R$ 6.838,84
Serviço de Acolhimento	Piso de Alta Complexidade I	R$ 3.400,00
Serviço de Acolhimento	Piso de Alta Complexidade II	R$ 6.500,00
IV Resumo Executivo		
Item	Valor	
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$ 1.756.548,13	
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R$ 1.528.000,00	
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R$ 438.966,00	
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício	R$ 3.723.514,13	

MARCELO TABONE NEVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0F2A9D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 2º ADITIVO - CONVÊNIO 027/2013

Espécie Prorrogação do prazo do Convênio para realização de serviços de reabilitação física e intelectual de pessoas.

Objeto Desenvolvimento de serviços de reabilitação física e intelectual de pessoas previstos na Portaria/SAS/MS 793, de 24/4/2012.

Licitação Credenciamento / Habilitação – Portaria 562/SAS/MS, 21/05/2013, e Ministério da Saúde – Portaria 1099, de 5/6/2013.
Concedente Município de Três Lagoas – MS – CNPJ 03.184.041/0001-73

Convenente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas / CAARA – Clinica
de Atendimento Ambulatorial e Reabilitação – APAE – CNPJ 03.689.866/0002-20

Recursos Ministério da Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-00060 – Viver Sem Limites
Portaria 1099, 5/6/2013
Dotação Fundo Municipal da Saúde
10.302.802 – Média e Alta Complexidade
33.50.43 – Subvenções Sociais
Valor do Convênio R$ 1.680.000,00 - R$ 140.000,00 mensais, a título de Repasse Financeiro.

Prazo Vigência Prorrogado para 18 de agosto de 2014.

Data Assinatura 20 de junho de 2014

Signatários Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – Prefeita Municipal, Luiz Fausto Rodrigues– Presidente do CER II - APAE, Eliane Cristina Figueiredo Brilhante – Secretária Municipal da Saúde Pública, Adv Clayton Mendes de Morais – Assessor Jurídico do Município.

Testemunhas

Ricardo Alexandre S. Martinelli e

Leila Vanessa Machado Silva

Três Lagoas, 20 de junho de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:20CBECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 030/2014

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Rotary Club de Três Lagoas MS.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a mútua cooperação para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Três Lagoas, mediante a realização do **"XIII TRÊS LAGOAS MOTOSHOW",** a se realizar no período entre 15 a 17 de agosto de 2014, pelo Rotary Club de Três Lagoas.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606-2031-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Natureza da Despesa**:** 33.50.41.00– Contribuições.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias da data assinatura.
DATA: 30/06/2014.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

AMARILDO ADOLFO DE FREITAS
Presidente do Rotary Club de Três Lagoas MS

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:92F15256

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1153/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 887.608,41 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	031	0100	2001	33903900	000	**150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1025	33903900	000	**34.000,00**
04	122	0300	2002	33903500	000	**60.000,00**
04	122	0300	2024	31909400	000	**3.056,95**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0400	2007	33903900	000	**127.025,47**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
13	392	0805	2025	33903000	000	**5.000,00**
13	392	0805	2061	33903100	000	**3.500,00**
12	361	0808	2018	33903900	000	**7.583,68**
27	812	0809	1050	44905100	000	**12.277,57**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	33903900	000	**25.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903900	000	**4.615,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0601	2037	33903900	000	**5.068,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2043	33901400	000	**648,27**
08	244	0601	2043	44905200	000	**1.378,00**
08	244	0601	2044	33903000	000	**1.420,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	122	0900	2010	33903000	000	**65.000,00**
15	122	0900	2010	33903900	000	**20.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECOMONICO E MEIO AMBE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	1000	2011	33903600	000	**1.547,16**
04	122	1000	2011	44905200	000	**10.000,00**
20	608	1000	2086	33903900	000	**200.000,00**
18	122	1001	2074	33903900	000	**135.022,09**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	33504300	000	**6.516,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	33903900	000	**670,00**
10	305	0704	2081	33901100	000	**8.270,22**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	031	0100	2001	33903000	000	**-130.000,00**
01	031	0100	2001	33903600	000	**-10.000,00**
01	031	0100	2001	44905200	000	**-10.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0200	2003	33903900	000	**-93.000,00**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
02	122	0200	2089	33903500	000	**-44.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0500	2096	33903900	000	**-5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1004	44905200	000	**-10.000,00**
04	122	0300	2002	33903900	000	**-34.000,00**
04	122	0300	2024	31901100	000	**-3.056,95**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0400	2007	33909300	000	**-30.000,00**
28	843	0400	2015	32902100	000	**-5.000,00**
28	843	0400	2015	46907100	000	**-50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0800	2008	33903000	000	**-2.877,57**

12	361	0800	2008	44905100	000	**-1.400,00**
12	361	0800	2008	44905200	000	**-8.000,00**
12	361	0808	2018	33903000	000	**7.593,68**
12	365	0803	1003	44905100	000	**-15.000,00**
12	365	0808	2006	44905200	000	**-3.500,00**
13	392	0805	2025	33504100	000	**-18.144,00**
13	392	0805	2025	33903900	000	**-15.000,00**
13	392	0805	2025	44905200	000	**-5.000,00**
27	812	0809	2029	33504100	000	**-10.000,00**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	33903000	000	**-7.000,00**
12365	0804	2098	2098	33903000	000	**-18.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903000	000	**-25.000,00**
08	122	0600	2009	33903900	000	**-2.500,00**
08	122	0600	2009	33903600	000	**-2.115,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0601	2037	33903600	000	**-4.000,00**
08	243	0601	2037	44905200	000	**-1.068,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2043	33903000	000	**-648,27**
08	244	0601	2043	33903600	000	**-1.000,00**
08	244	0601	2043	33903900	000	**-378,00**
08	244	0601	2044	33901400	000	**-1.000,00**
08	244	0601	2044	33903600	000	**-420,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	122	0900	2010	44905100	000	**-10.000,00**
15	451	0901	1020	44905100	000	**-40.000,00**
15	451	0901	2041	33903000	000	**-30.000,00**
15	451	0901	2041	33903900	000	**-40.000,00**
15	452	0901	1016	33903000	000	**-1.000,00**
15	452	0901	1016	33903900	000	**-1.000,00**
15	452	0901	1016	44905100	000	**-1.000,00**
25	751	0901	1015	33903000	000	**-19.881,47**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	1000	2011	33903000	000	**-30.000,00**
04	122	1000	2011	33903900	000	**-1.547,16**
04	122	1000	2011	44504100	000	**-1.000,00**
04	122	1000	2011	44905100	000	**-10.000,00**
18	122	1000	2087	33903000	000	**-36.000,00**
18	122	1001	2074	33903000	000	**-18.022,09**
18	122	1001	2074	44905100	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1035	44905100	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1058	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	33903000	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1059	44905200	000	**-1.000,00**
20	608	1002	1061	44905200	000	**-25.000,00**
20	608	1002	2085	33903000	000	**-5.000,00**
20	608	1002	2085	44905100	000	**-5.000,00**
23	695	1003	2077	33903900	000	**-5.000,00**
23	695	1003	2077	44905100	000	**-5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	33903900	000	**-6.516,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	33903000	000	**-670,00**
10	302	0703	2082	33903900	000	**-69,61**
10	304	0704	2048	33903000	000	**-3.554,76**
10	305	0704	2081	33903000	000	**-286,47**
10	305	0704	2081	33903900	000	**-4.359,38**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C8F3DA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1154/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 186.396,45 (cento e oitenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos),** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
20	608	1000	2086	33903000	000	**3.387,60**
20	608	1000	2086	33903900	000	**131.880,00**
20	608	1002	1058	33909300	000	**51.128,85**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
20	608	1002	1061	44905200	000	**-135.267,60**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7CADA23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1162/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 166.470,49 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos),** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1025	33903900	000	**500,00**
04	122	0300	2002	33903900	000	**4.717,99**
04	122	0300	2024	31909400	000	**5.402,29**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0400	2007	33903900	000	**43.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0808	2018	33903900	000	**20.711,69**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	33903900	000	**5.709,66**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903900	000	**394,85**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2036	33903000	000	**50,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	2023	33903000	000	**17.500,00**
15	122	0900	2010	33903000	000	**17.000,00**
15	122	0900	2010	33903900	000	**15.000,00**
26	782	0903	2042	33903900	000	**5.000,00**
26	782	0903	2042	33903900	000	**30.083,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	44905200	000	**1.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	305	0704	2081	33903000	000	**400,13**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	131	0200	2090	33903900	000	**-8.000,00**

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	124	0201	2005	33903000	000	**-5.000,00**
04	124	0201	2005	44905200	000	**-7.500,00**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
02	122	0200	2089	33903500	000	**-44.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1025	44905200	000	**-500,00**
04	122	0300	2002	33903000	000	**-2.717,99**
04	122	0300	2002	44905200	000	**-2.000,00**
04	122	0300	2024	31901100	000	**-5.402,29**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	365	0808	2006	33903000	000	**-20.711,69**
27	812	0809	2029	33903000	000	**-13.872,59**
27	812	0809	2029	33903900	000	**-5.049,17**
27	812	0809	2029	44905100	000	**-3.569,14**
27	812	0809	2029	44905200	000	**-9,10**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	44905200	000	**-5.709,66**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903600	000	**-394,85**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2036	33903600	000	**-50,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	2023	33903900	000	**-17.500,00**
26	782	0903	2042	33903000	000	**-30.083,88**
26	782	0903	2042	44905100	000	**-37.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0705	1030	44905100	000	**-1.000,00**
10	305	0704	2081	33903900	000	**-400,13**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D1C57C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1163/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.928,00 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais),** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33504300	000	**15.928,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903000	000	**-10.000,00**
08	122	0600	2009	33903200	000	**-5.928,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:722A615E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1164/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0601	2030	31900400	000	**24.000,00**
08	243	0601	2030	33903000	000	**16.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	44905200	000	**32.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	**72.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:1A179583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1165/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.182,15 (setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	241	0601	2032	33903000	000	**2.000,00**
08	241	0601	2032	33903900	000	**2.000,00**
08	243	0601	2031	31900400	000	**3.000,00**
08	243	0601	2031	33903900	000	**2.513,27**
08	243	0601	2034	33903000	000	**2.000,00**
08	243	0601	2034	33903900	000	**2.000,00**
08	244	0601	2033	33903900	000	**783,90**
08	244	0601	2035	33903900	000	**15.482,33**
08	244	0601	2036	44905200	000	**22.675,40**
08	244	0601	2043	33901400	000	**3.400,00**
08	244	0601	2043	44905200	000	**1.000,00**
08	244	0601	2044	33903000	000	**2.000,00**
08	244	0601	2044	33903900	000	**4.288,83**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
20	608	1002	1058	33909300	000	**12.038,42**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro	Valor
	75.182,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6CD7F9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1166/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	33903600	000	**100.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	31900400	000	**-100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:47A63273

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2373/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 18/06/2014
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Um dia do mês de Julho de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(Borracharia União Ltda-ME e Adão Renato Martins Terra - ME),** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2373/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°054/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia e reparos de pneus, para prefeitura municipal de sidrolândia e todas suas secretarias pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições

definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os serviços de reparos de pneus deverão ser efetuados nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
4.4.1. O prazo de entrega dos serviços será conforme combinado com o órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. Os serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos serviços prestados, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados serviços mal executados, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os serviços de reparo de pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusivas das detentoras da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sidrolândia/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Lote01 Veículos Leves
Uno/Fiorino/Corsa/Celta/Gol/Courier/Montana/Sandero

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	SERV. P/ REMENDO C/ REFIL - LINHA LEVE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM REFIL EM PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - (ex: MILLE, UNO, FIORINO, COURIER, CORSA, CELTA, SAVEIRO, GOL, PALIO, FIESTA, ENTRE OUTROS)	26478	526	un	12.00	6.312,00
02	REMENDO C/ DESMONTAGEM - LINHA LEVE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM DESMONTAGEM DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - (ex: MILLE, UNO, FIORINO, COURIER, CORSA, CELTA, SAVEIRO, GOL, PALIO, FIESTA, ENTRE OUTROS)	26479	628	un	12.00	7.536,00
03	REMENDO C/ DESMONTAGEM - LINHA LEVE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM DESMONTAGEM DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - (ex: MILLE, UNO, FIORINO, COURIER, CORSA, CELTA, SAVEIRO, GOL, PALIO, FIESTA, ENTRE OUTROS)	26480	290	un	22.00	6.380,00
04	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - LINHA LEVE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - (ex: MILLE, UNO, FIORINO, COURIER, CORSA, CELTA, SAVEIRO, GOL, PALIO, FIESTA, ENTRE OUTROS)	26481	762	un	12.00	9.144,00
05	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - LINHA LEVE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - (ex: MILLE, UNO, FIORINO, COURIER, CORSA, CELTA, SAVEIRO, GOL, PALIO, FIESTA, ENTRE OUTROS)	26482	338	un	12	4.056,00
					Subtotal	**33.428,00**

Lote 02 Veículos Médio
Camioneta S/10/Combi/Ranger/Toyota

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO C/ REFIL - VEÍC. LNHA MÉDIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM REFÍL EM PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO - (ex: CAMINHONETE S10, RANGER, HILUX, KOMBI, ENTRE OUTROS)	26483	50	un	17.00	850.00
02	REMENDO C/ DESMONTAGEM - LINHA MÉDIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM DESMONTAGEM EM PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO - (ex: CAMINHONETE S10, RANGER, HILUX, KOMBI, ENTRE OUTROS)	26484	38	un	21.00	798.00
03	REMENDO INTERNO - LINHA MÉDIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO INTERNO EM PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO - (ex: CAMINHONETE S10, RANGER, HILUX, KOMBI, ENTRE OUTROS)	26485	10	un	31.00	310.00
04	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - LINHA MÉDIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO - (ex: CAMINHONETE S10, RANGER, HILUX, KOMBI, ENTRE OUTROS)	26486	28	un	17.00	476.00
05	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - LINHA MÉDIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA DE VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO - (ex: CAMINHONETE S10, RANGER, HILUX, KOMBI, ENTRE OUTROS)	26487	24	un	12.00	288.00
					Subtotal	**2.722,00**

Lote03 Veículos Vans/F-340

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO C/ REFIL - VEÍCULO: VAN-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM REFIL EM PNEU DE VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	26488	330	un	25.00	8.250,00
02	REMENDO C/ DESMONTAGEM - VEÍCULO VAN-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO COM DESMONTAGEM EM PNEU DE VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	26489	400	un	24.00	9.600,00
	REMENDO INTERNO - VEÍCULO VAN-PRESTAÇÃO DE					

03	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO INTERNO EM PNEU DE VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	26490	200	un	30.00	6.000,00
04	MONTAGEM E DESMONT. DE PNEU - VEÍCULO VAN-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	26491	300	un	15.00	4.500,00
05	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - VEÍCULO VAN-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA EM VEÍCULOS VAN, F350, ENTRE OUTROS.	26492	100	un	15.00	1.500,00
					Subtotal	**29.850,00**

Lote 04 Mot/BLZ

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO INTERNO - MOTOCICLETA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO INTERNO EM PNEU DE MOTOCICLETA - (ex: BIZ, TITAN, BROS, YBR, ENTRE OUTRAS)	26493	210	UN	34.00	3.150,00
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - MOTO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA - (ex: BIZ, TITAN, BROS, YBR, ENTRE OUTRAS)	26494	40	UN	12.00	480,00
					Subtotal	**3.630,00**

Lote05 Caminhão P.P/MICROOIBUS

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO 275 - CAMINHÃO P.P. E MICROÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 275 DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE E MICROÔNIBUS - LINHA PESADA.	26495	310	UN	33.00	10.230,00
02	REMENDO 295 - CAMINHÃO P.P. E MICROÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 295 DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE E MICROÔNIBUS - LINHA PESADA.	26496	310	UN	33.00	10.230,00
03	MONT. E DESM. PNEU DE CAMINHÃO P.P. E MICRO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE E MICROÔNIBUS - LINHA PESADA.	26498	586	UN	26.50	15.529,00
04	INST. DE BICO DE RODA - CAMIN. P.P. E MICRO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE E MICROÔNIBUS - LINHA PESADA.	26499	20		20.00	400,00
					Subtotal	**36.389,00**

Lote06- Onibus/Caminhão com camara

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO 1000 - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 1000 DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	26500	810	un	30.00	24.300,00
02	REMENDO 1100 - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 1100 DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	02	600	un	30.00	18.000,00
03	REMENDO 900 - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 900 DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	26502	60	un	30.00	1.800,00
04	REMENDO 750 - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 750 DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	26503	80	un	25.00	2.000,00
05	MONT. E DESM. DE PNEU - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	26504	714	un	30.00	24.420,00
06	INST. DE BICO DE RODA - CAMINHÃO E ÔNIBUS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS - LINHA PESADA.	26505	27	un	18.00	486.00
					Subtotal	**68.006,00**

Lote 07 Patrola e pá carregadeira

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO 1400 - PATROLA / PÁ CARREGADEIRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 1400 DE PATROLA E PÁ CARREGADEIRA - LINHA MAQUINAS.	26506	804	un	49.00	39.396,00
02	REMENDO 17525 - PATROLA / PÁ CARREGADEIRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 17525 DE PATROLA E PÁ CARREGADEIRA - LINHA MAQUINAS.	26507	504	un	60.00	30.240,00
03	MONT. E DESM. DE PNEU - PATROLA / PÁ CARREG.-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PATROLA E PÁ CARREGADEIRA - LINHA MAQUINAS.	26508	1.006	un	39.00	39.234,00
					Subtotal	**108.870,00**

LOTE 08 TRATOR

Item	Descrição	Cod	QTDE	Unid	Unitario	Total
01	REMENDO 18430 - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 18430 DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26509	206	un	75.00	15.450,00
02	REMENDO 18434 - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 18434 DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26510	406	un	75.00	30.450,00
03	REMENDO 23130 - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 23130 DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26511	206	un	85.00	17.510,00
04	REMENDO 24532 - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 24532 DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26512	206	un	100.00	20.600,00

05	REMENDO 14924 - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA REMENDO EM PNEU 14924 DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26513	306	un	45.00	13.770,00
06	MONT. E DESM. PNEU DIANT. - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26514	556	un	40,00	22.240,00
07	MONT. E DESMOT. DE PNEU TRASEIRO - TRATOR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR - LINHA MAQUINAS.	26515	856	un	40.00	34.240,00
					Subtotal	**154.260,00**
					TOTAL GERAL PROPOSTO:	**R$ 437.155,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

BORRACHARIA UNIÃO LTDA-ME

ADÃO RENATO MARTINS TERRA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:93AB5721

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 4360/PMTL/SEMAD/ARH/2014 DE 21 DE MAIO DE 2014.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Três Lagoas**, 21 DE MAIO DE 2014.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

‘	COD.	CONT	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	19591	1	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 – A	SEMED	05/05/2014	21/05/2014
2	20287	3	MARGARETH EUBANQUE SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 – A	SEMED	05/02/2014	12/05/2014
3	22138	2	SANDRA REGINA CAVALHIERI	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 – A	SEMED	05/02/2014	21/05/2014

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B494D7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 4441/PMTL/SEMAD/ARH/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Divulgue-se.

Três Lagoas**, 30 DE MAIO DE 2014.**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

‘	COD.	CONT	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	19559	3	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 – A	SEMED	05/02/2014	26/05/2014

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B204B46C

